

Lei Municipal - nº 291, de 31 de maio de 1.990.

Dispõe sobre a fixação do Valor do Salário-Família aos Funcionários Estatutários e dá outras providências.

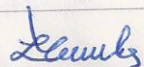
Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O valor do Salário-Família a que se refere o artigo 160º do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais será calculado nos termos do disposto da C.L.T., (Consolidação das Leis do Trabalho).

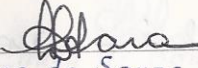
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 1.990, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 03, de 10/04/1.980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 31 de maio de 1.990

  
LONGINO DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo  
da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 31 de  
maio de 1.990.

  
Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração